



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Lei Municipal nº 2.784 de 24/11/1997  
Fone: 4544-2133 - E-mail: cme@maua.sp.gov.br

**PARECER CME/MAUÁ N.º 10, de 07 de agosto de 2019.**

**Interessada:** Secretaria de Educação – Divisão de Escolas Particulares

**Assunto:** Suspensão de contagem de prazo e autorização de Portaria Provisória

Nome da Escola Privada: Centro Educacional Brilhante Turminha S/S Ltda.

Processo: 7815/2011 V. 2

Ofício SE: 314/2019

RELATOR: João Wagner Martins

O Conselho Municipal de Educação de Mauá, após análise do Ofício supracitado, encaminhado pela Secretaria de Educação, e de acordo com o artigo 43 da Deliberação CME/Mauá, nº 16/2019, autoriza a suspensão da contagem de prazo referente ao artigo 40 da mesma Deliberação, em razão do aguarde da emissão da Licença de Funcionamento que não depende no momento do mantenedor da escola privada, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12/07/2019.

Este colegiado solicita ainda a Secretaria de Educação que autorize por meio de Portaria Provisória o Funcionamento da Escola Privada até o dia 31/12/2019.

É o Parecer.

Voto dos Conselheiros: Aprovado por unanimidade.

Presentes os Conselheiros: Andreia Papa Azevedo, Renata Souza Santos Evangelista, Sandra Rangel Gomes Viragine, Wagner Cipriano Araújo, João Wagner Martins, Rita de Cassia Freitas Santos, Sheila Salepsis, Rosana Maciel, Genirce de Olibeira Fernandes, Daniela Mendes, Denis Amadori Lollobrigida, Julio Cesar Varella Hernandez, Dayane Cristina Vital da Silva, Leandro da Vitória da Silva, Celina Gomes dos Santos, Nevenilda Silva de Moraes Santos, Louroama Coreira Kido, Camila de Lima Silva Passini, Fábio Rodrigues Galindo, Juracy Medeiros Magalhães, Solange Olai de Lima Rodrigues, José Alex Trajano dos Santos, Solange Olai de Lima Rodrigues, Mirtes Bettega Ortega.

Sala da Conselho, em 07/08/2019.

João Wagner Martins  
Vice-Presidente do CME/Mauá